

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS CONTAS DO PROJETO

Ao  
Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN  
Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS  
Palmas – TO

Examinamos as demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, parcialmente financiado pelo Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, firmado com o Banco Mundial, as quais incluem o “IFR-1 – Relatório de Fontes e Aplicações Por Categoria” e o “IFR-2 – Relatório de Aplicação Por Componentes e Subcomponentes”, elaboradas em reais, e examinamos, também, as respectivas notas explicativas e informações financeiras complementares, as Declarações de Gastos (SOE) e a movimentação da Conta Designada, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. As demonstrações financeiras foram elaboradas pela Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada à Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, com base nas diretrizes de relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial (IFR) e demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

### **Responsabilidade da administração do Projeto**

A Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, é responsável pela elaboração dessas demonstrações financeiras de acordo com as diretrizes de relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial (IFR) e demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR e pelos controles internos que a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS) determinaram como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Projeto, respectivas notas explicativas e informações financeiras complementares, Declarações de Gastos – SOE e movimentação da Conta Designada. Conduzimos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria publicadas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC. Essas normas requerem que planejemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS estão isentas de distorções relevantes. A auditoria incluiu o exame, com base em teste, das evidências que dão suporte aos valores e divulgações das demonstrações financeiras do Projeto. A auditoria também incluiu a avaliação das práticas contábeis adotadas e estimativas significantes feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação geral das demonstrações financeiras do Projeto.

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS CONTAS DO PROJETO

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Opinião sem ressalvas

Em nossa opinião que as demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS e as respectivas notas explicativas e informações financeiras complementares, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e pagamentos realizados durante o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, de acordo com a base de regime de caixa, e as despesas aplicaram-se aos propósitos previstos no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

Somos de opinião que as despesas realizadas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e pelos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS) e apresentadas nas Declarações de Gastos – SOE, correspondentes aos *Applications* de nºs 04 a 09, encaminhados ao Banco Mundial durante o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, bem como aquele encaminhado no exercício de 2015, relativo ao *Application* de nº 10, são elegíveis, conforme o Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, datado de 06 de dezembro de 2012.

Somos de opinião que a Conta Designada Nº 83542-0, Agência Nº 3615-3, mantida no Banco do Brasil S.A., reflete adequadamente, em todos os aspectos relevantes, o fluxo de recursos ocorrido durante o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e que esta conta foi utilizada pela Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, exclusivamente para o pagamento de despesas elegíveis no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, conforme o Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, datado de 06 de dezembro de 2012.

### Ênfases

#### Base de elaboração das demonstrações financeiras

A base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são as diretrizes sobre relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial (IFR) e demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR. As demonstrações financeiras foram elaboradas para auxiliar a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, a demonstrar o cumprimento das diretrizes e cláusulas contratuais aplicáveis do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não ser adequadas para outras finalidades.

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS CONTAS DO PROJETO

### Adoção de regime de caixa

A política da Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, é a de preparar as demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS com base nos pagamentos e recebimentos de caixa. Com base nesse procedimento, as receitas são reconhecidas quando recebidas, e não quando auferidas, e as despesas são reconhecidas quando pagas e não quando incorridas.

Recife – PE, 11 de junho de 2015.

*Sá Leitão Auditores S/S*  
Sá Leitão Auditores S/S  
CRC-PE 369/O-8

*Jefferson Batista de Oliveira*  
Jefferson Batista de Oliveira  
Contador CRC-PE 16.627/O-8

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO**

Ao  
Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN  
Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS  
Palmas – TO

Em complementação aos exames de auditoria independente sobre as contas do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, relativo ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, com base nos quais emitimos um relatório de auditoria independente sobre as contas do Projeto (páginas nºs 5 a 8 deste relatório), datado de 11 de junho de 2015, examinamos o cumprimento, por parte da Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

### **Responsabilidade da administração do Projeto**

A Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), são responsáveis pela execução do Projeto conforme estabelecido nas cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre o cumprimento das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR pela Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e pelos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS). Conduzimos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria aplicáveis a auditoria de cumprimento dos termos do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR. Essas normas requerem que planejemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram as disposições das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR. Uma auditoria inclui o exame das evidências apropriadas com base em teste.

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO**

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Base para opinião com ressalvas**

Conforme mencionado no Item 4. da Carta Gerencial (Página nº 63 deste relatório), a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram apenas parcialmente ou não cumpriram as condições contidas nas seguintes cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR:

1. Cláusula parcialmente cumprida – Anexo 2, Seção I, Item B.1 do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR e na Cláusula 2ª, Item II.(b) do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a SEPLAN e a SEINFRA em 11.06.2012, devido ao fato de que, apesar da SEINFRA ter instituída a UTE/PDRIS/SEINFRA por meio da Portaria SEINFRA nº 089/2012, de 12.03.2012, após sua instituição, parte dos membros designados deixaram a referida UTE e os demais foram realocados para a Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS e posteriormente para o Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, onde atualmente exercem suas funções relacionadas ao PDRIS, juntamente com outros servidores, sem a devida formalização por meio do respectivo ato administrativo (Portaria).
2. Cláusula não cumprida – Anexo 2, Seção I, Item B.1 do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR e na Cláusula 2ª, Item II.(d) do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a SEPLAN e o RURALTINS em 2013, em função de, até a presente data, o RURALTINS não ter instituído a referida UTE/PDRIS/RURALTINS por meio do respectivo ato administrativo (Portaria), conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica.
3. Cláusula parcialmente cumprida – Anexo 2, Seção I, Item C.1 do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, em função da desatualização e de algumas incorreções existentes no Manual Operacional do Projeto – MOP.
4. Cláusula não cumprida – Anexo 2, Seção II, Item B.1 do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR e de acordo com o disposto na Seção I, Item 7.3., Subitem “Sistema de Informações Financeiras” do Manual Operacional do Projeto – MOP, em função da não implantação do software de gerenciamento e de monitoramento do Projeto.

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO

5. Cláusula parcialmente cumprida – Anexo 2, Seção III, Item B.2, C.2 e D do Acordo de Empréstimo BIRD N° 8185-BR e de acordo com o disposto na Seção I, Item 7.7., Subitem “Aquisição de Bens e Serviços” – § 2º do Manual Operacional do Projeto – MOP, em função da falta de “Não Objeção” do BIRD ao Plano de Aquisições do Projeto.
6. Cláusula parcialmente cumprida – Anexo 2, Seção I, Item C.1 do Acordo de Empréstimo BIRD N° 8185-BR e de acordo com o disposto na Seção I, Item 7.1., Subitem “Programação Operativa Anual” – § 3º do Manual Operacional do Projeto – MOP, em função de ter enviado o Plano Operativo Anual – POA relativo ao exercício de 2014 somente no dia 07.07.2014, após o prazo estabelecido nesta cláusula (30.11.2013) e de, até a presente data, não ter enviado o POA relativo ao exercício de 2015 para o Banco Mundial.

### Opinião com ressalvas

Em nossa opinião, exceto quanto às cláusulas mencionadas nos parágrafos Base para opinião com ressalvas, a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram, em todos os aspectos relevantes, durante o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, às cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD N° 8185-BR.

Recife – PE, 11 de junho de 2015.

  
Sá Leitão Auditores S/S  
CRC-PE 369/O-8

  
Jefferson Batista de Oliveira  
Contador CRC-PE 16.627/O-8

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ao  
Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN  
Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS  
Palmas – TO

Em complementação aos exames de auditoria independente sobre as contas do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS, relativo ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, com base nos quais emitimos um relatório de auditoria independente sobre as contas do Projeto (páginas nºs 5 a 8 deste relatório), datado de 11 de junho de 2015, examinamos o cumprimento, por parte da Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), das condições do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, das diretrizes do Banco Mundial para aquisição de bens (*Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID*) e contratação de consultores (*Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial*), e do Plano de Aquisições do Projeto.

### Responsabilidade da administração do Projeto

A Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), são responsáveis pela realização de aquisição de bens e contratação de consultores de acordo com as Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID e Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, de acordo com o Manual Operacional do Projeto – MOP.

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião se a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), adquiriram bens e contrataram consultores conforme as Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID e Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, de acordo com o Manual Operacional do Projeto – MOP. Conduzimos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria aplicáveis a auditoria de cumprimento. Essas normas requerem que planejem e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram os procedimentos de licitação estabelecidos no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR e nas Diretrizes do Banco Mundial. Uma auditoria inclui o exame das evidências apropriadas com base em teste.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Opinião sem ressalva**

Em nossa opinião, a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP/PDRIS, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram, em todos os aspectos relevantes, durante o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, os procedimentos de seleção, aquisição e contratação, estabelecidos no Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, nas Diretrizes do Banco Mundial e no Plano de Aquisições do Projeto.

Recife – PE, 11 de junho de 2015.

  
Sá Leitão Auditores S/S  
CRC-PE 369/O-8

  
Jefferson Batista de Oliveira  
Contador CRC-PE 16.627/O-8